



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 77.200
Tel: (061) 621-1024

Lei nº 1.012 de 10 de setembro de 1981.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar área de Loteamento e dá outras providências."

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Projeto do Loteamento denominado Jardim A.B.C. de Brasília, neste Município, transformando a Quadra prevista como Praça D, destinada a um "Play-Ground" para área livre alienável e que possa ser edificada.

§ Único - A área mencionada no presente artigo tem os seguintes limites e características:

- ao norte, com frente para a Rodovia Brasília-Luziânia, na extensão de 55,00 metros e chanfro de 07,00 metros;
- ao sul, confrontando com a Rua 8 (oito) na extensão de 50,00 metros e chanfro de 07,00 metros;
- a leste, com frente para a Rua 22, na extensão de 38,00 metros e chanfro de 07,00 metros;
- a oeste, confrontando com a Rua 21 (vinte e um), na extensão de 07,00 metros e chanfro de 07,00 metros, totalizando uma área de 2.175,50 m².



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

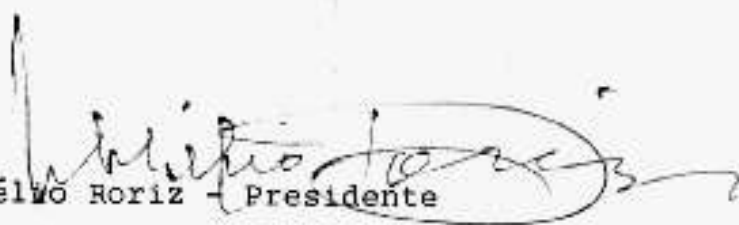
Rua São Sebastião Sacramento, 210 - CEP 77.320


Tel: (081) 621-1014

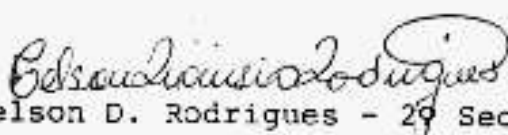
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto
rizado a tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento
to desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara
Municipal de Luziânia, aos 10 dias do mês de setembro de 1981.


Hélio Roriz - Presidente


Abdon Elias - 1º Secretário


Telson D. Rodrigues - 2º Secretário